

### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2018-CASES/UFES Pregão Exclusivo ME/EPP

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050



### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2018-CASES/UFES Pregão Exclusivo ME/EPP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto 3.722/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 31 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 09h (nove horas) - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

Processo Administrativo: 23068.031236/2018-46

Portaria de Pregoeiro nº 1.264 de 30 de agosto de 2018.

#### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de Preços, válido por 12 meses, tem como objeto a aquisição de material hospitalar para atender as demandas do Hospital Universitário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em *R\$64.523,45* (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavo., conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I - correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
  - 4.1.1. As empresas licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.
- 4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e



das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão:
  - a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
  - b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 5. **DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR UNITÁRIO** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.
  - 5.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.
  - 5.1.2. As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado". No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.
  - 5.1.3. Deverá constar em campo próprio do sistema o **modelo/versão** do produto ofertado, caso não seja informado de forma adequada o pregoeiro poderá solicitar via chat do Comprasnet, a não manifestação do licitante ensejará a desclassificação da prosposta.



- 5.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente **a marca e o fabricante** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.5. O Preço UNITÁRIO do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional Real (R\$).
- 5.2. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:
  - a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
  - b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
  - d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
  - e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrandose ao porte ME/EPP.
- 5.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 5.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

# 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 6.1.1. Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.
  - 6.1.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



6.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço UNITÁRIO do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.2. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

#### 11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

#### 12. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.



- 12.3.1. Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.
- 12.4. A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.
- 12.5. As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

#### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
  - 13.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.
- 13.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.
- 13.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - 13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item 13.1.1.
- 13.4. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.
- 13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.8. Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de amostra, nos termos do item 15 deste edital.
- 13.9. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.
- 13.10 O pregoeiro poderá solicitar o envio da proposta com descrição detalhada do produto ofertado, folders, prospectos através de convocação de anexo por meio de *chat* no site no Comprasnet ou pelo e-mail <u>licitacca@cca.ufes.br</u>. (no caso de envio de arquivos via E-mail, os demais licitantes



poderão solicitar cópia dos referidos arquivos). Nesse caso, o solicitante terá três horas após a solicitação para envio do documento.

#### 14. DAS MARCAS

- 14.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2.401/2006 Plenário).
- 14.2. Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

#### 15. **DA AMOSTRA**

- 15.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue no Alto Universitário s/nº bairro Guararema Alegre-ES, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas (aos cuidados da Divisão de Licitação / CASES), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.
  - 15.1.1. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.
  - 15.1.2. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.
- 15.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.
  - 15.2.1. A amostra deverá estar acompanhada de Laudo de Controle da Qualidade do fabricante: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado.
  - 15.2.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 15.3. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:
  - a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no edital;
  - b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.



- 15.5. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo ou em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital.
- 15.6. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 15.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 15.8. Se a amostra for aprovada, esta não contará como unidade entregue.
- 15.9. A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) NÃO APROVADA(s), no estado em que se encontrar(em), que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.
  - 15.9.1. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) será(ão) inutilizado(s), descartado(s) ou utilizado(s) a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.
- 15.10.A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) APROVADA(s), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado da Coordenação.
  - 15.10.1. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.
- 15.11.A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à CASES/UFES.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 16.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



### 17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1. As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no que tange à:
  - I) Credenciamento;
  - II) Habilitação Jurídica;
  - III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
  - IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
  - V) Qualificação Econômico-Financeira Validade.
  - 17.1.1. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.
  - 17.1.2. Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.
  - 17.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (1) em um dos índices referidos no subitem 17.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 17.2. As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.
- 17.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.
  - 17.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 17.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 17.4. A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.
  - 17.4.1. Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:
  - I) em original;
  - II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
  - III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
  - IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.
  - 17.4.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



- 17.5. As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:
  - I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
  - II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
  - III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
  - IV) Declaração de que é ME ou EPP.
  - V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - 17.5.1. As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 17.6. Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
  - 17.6.1. Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:
  - a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
  - I) Receita Federal;
  - II) FGTS;
  - III) INSS.
  - b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
  - I) Receita Estadual/Distrital;
  - II) Receita Municipal.
- 17.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 17.8. Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:
  - a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 TCU Plenário).
  - b) A inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio eletrônico oficial na internet: http://www.tst.jus.br/certidao.
  - 17.8.1. Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.
- 17.9. Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- 18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Julgado improcedente o recurso, o Ordenador de despesa CASES/UFES adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 19.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa CASES/UFES.
- 19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

#### 20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESA CASES/UFES

- 20.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 20.2. Ao Ordenador de Despesa CASES/UFES cabe:
  - 20.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
  - 20.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
  - 20.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
  - 20.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### 21. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO



A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de <u>30 (vinte) dias corridos</u>, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, Seção de Material – CASES/UFES Alto Universitário s/n. Alegre - ES

- 21.1. Alegre-ES. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs nas Áreas Experimentais de Rive CCAE/UFES
- 21.2. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
  - 21.2.1. O disposto no item 21.2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 21.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
  - a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 21.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
  - 21.4.1. Após a notificação mencionada no item 21.4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pelo CASES/UFES, à empresa contratada.
  - 21.4.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 21.4.1 constitui motivo para rescisão do Contrato.
- 21.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 21.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.
- 21.7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 21.8. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 21.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Setor de Material do CASES/UFES ou a outro servidor designado para esse fim.



- 21.10. Descrição do objeto da contratação e obrigações das partes;
- 21.11. Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93;
- 21.12. Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal lei, a contratada, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita a multa, na ordem de um determinado percentual a ser definido no próprio documento, incidente sobre o valor expresso na nota; e
- 21.13.Informação de que se vinculam à nota de empenho os documentos que integram o processo administrativo, bem com a indicação do número do processo.

#### 22. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 22.1. A Administração do CASES/UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
  - 22.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CASES/UFES.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 22.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

#### 23. DOS ENCARGOS DO CASES/UFES

#### 23.1. Caberá à CASES/UFES:

- 23.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
- 23.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 23.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 23.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;
- 23.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- 23.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;



23.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### 24. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 24.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 24.1.1. entregar o material no prazo estipulado, conforme o item 21.1;
  - 24.1.2. Apresentar o laudo técnico descrito na especificação do item constante no Anexo I a cada solicitação de fornecimento;
  - 24.1.3. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 24.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
  - 24.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;
  - 24.1.6. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração do CASES/UFES;
  - 24.1.7. comunicar à Administração do CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 24.1.8. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 24.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
  - 24.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
  - 24.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
  - 24.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 24.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
  - 24.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.
- 24.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CASES/UFES.



- 24.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
  - 24.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
  - 24.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
  - 24.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

#### 25. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. A CASES/UFES é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 25.2. Entende-se por Órgão Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 25.3. Entende-se por Órgão Não Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.
- 25.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - 25.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 25.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 25.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 25.4.3. O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - 25.4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.
  - 25.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 25.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 25.5. Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.
  - 25.5.1. O CASES/UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.
  - 25.5.2. O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
  - 25.5.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 25.6. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.
- 25.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 25.8. A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 25.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - 25.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.10.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

### 26. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

- 26.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o CASES/UFES convocará o licitante vencedor para assinatura da ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87º da Lei nº 8.666/93.
- 26.2. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CASES/UFES.



- 26.3. A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor junto ao SICAF.
- 26.4. É facultada ao CASES/UFES, quando a convocada não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação.
- 26.5. Durante o prazo de vigência da Ata, o CASES/UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 27. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 27.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.
- 27.2. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 27.3. Durante o prazo de vigência da Ata, o CASES/UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 28. DO PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material do CASES/UFES, desde que não haja fator impeditivo.
- 28.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 28.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 28.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
  - 28.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
  - 28.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
  - 28.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;
  - 28.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 28.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.



- 28.5. O CASES/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
- 28.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = \underline{i} \quad I = 6/100I = \underline{0,00016438}$ 365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 29. **DAS SANÇÕES**

- 29.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 29.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 29.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
  - 29.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
  - 29.1.4. apresentar documentação falsa.
  - 29.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
  - 29.1.6. não mantiver a proposta.
  - 29.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
  - 29.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
  - 29.1.9. cometer fraude fiscal.
- 29.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CASES/UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 29.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 29.1.5 e 29.1.7, especialmente nos casos de:
  - a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento).



- b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 21.4.1, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
- c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.
- 29.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b", poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.
- 29.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 29.4. Para condutas descritas nos itens 29.1.1, 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.6, 29.1.8 e 29.1.9, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 29.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 30. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido no CASES/UFES ou na forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacca@gmail.com**.
  - 30.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereco eletrônico constante no item 30.1.

### 31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 31.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 31.2. A anulação da licitação induz à do contrato.
- 31.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.



31.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.
- 32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 32.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 32.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.
- 32.5. Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora da licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 4009-2311 e fax (27) 4009-2316, com atendimento ao público em dias úteis no horário das 14 às 16 horas.
- 32.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 32.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 32.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.
- 32.10. Faz parte desse Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - c) Anexo III Modelo de apresentaçãode dados complentares para emissão da Ata de Registro de Preços.

#### 33. **DO FORO**

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.



Alegre/ES, 17 de outubro de 2018.

Náiade Nicoli Rosa

Divisão de licitação CASES/UFES



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação, por Registro de Preços, válido por 12 meses, tem como objeto a aquisição de material hospitalar para atender as demandas do Hospital Universitário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

# B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor médio de referência	Valor total de referência
1	Abaixador língua de madeira, descartável, comprimento 14, tipo espátula, largura 1,50, espessura 2, pacote com 100 unidades	Pacote	4	4,04	16,15
2	Adaptador (PRN), tipo luer p/seringas, uso para terapia intravenosa, sem válvulas,transparente,adaptável ao cateter, material plástico, descartável, embalagem individual	Unidade	720	3,46	2.493,60
3	Adaptador, uso coleta sangue à vácuo, para encaixe em tubos,rosqueado para agulha coleta, material plástico	Unidade	20	0,33	6,60
4	Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 g x 1′ (25X8) tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual caixa com 100 unidades	Caixa	3	91,59	274,78
5	Agulha hipodérmica, de aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1 1/2´(40 x 8), ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Caixa	4	29,43	117,72
6	Agulha hipodérmica, de aço inoxidável siliconizado, 22 g x 1 1/4'(30 x 7), ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Caixa	4	12,10	48,41
7	Agulha hipodérmica, de aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1´ (25x8), ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Caixa	24	9,90	237,60
8	Agulha hipodérmica, de aço inoxidável siliconizado, 24 g x 3/4'(20x0,55), ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Caixa	6	15,91	95,46



9	Agulha hipodérmica, de aço inoxidável siliconizado, dimensão 26 g x 1/2′(13x0,45), ponta bisel curto trifacetado, conexão conector luer lock ou slip em plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Caixa	8	14,76	118,11
10	Atadura de algodão hidrófobo, largura 10, comprimento 180, tipo ortopédica, com camada de goma em uma das faces, pacote com 12 unidades	Pacote	60	14,23	853,60
11	Atadura de rayon, largura 7,5, comprimento 500, rolo individual	Rolo	1	8,35	8,35
12	Atadura gessada, material 100% poliéster, dimensões 10 cm x 3 m, rolo induvidual	Rolo	4	2,09	8,37
13	Avental de polipropileno, unissex, cor branca, manga longa, descartável, tamanho único, pacote com 10 unidades	Pacote	15	20,04	300,65
14	Bandagem elástica, material não tecido poroso, tipo auto-aderente, largura 75, comprimento 4,5, com cor, com fibras elásticas, Rolo individual	Unidade	20	53,10	1.062,00
15	Bisturi circular (punch), material lâmina cilindrica de aço inoxidável, diâmetro 4,0, aplicação p/ biópsia cutânea, comprimento cabo cerca de 9, características adicionais haste cilíndrica em pvc rígido, estéril, descartável	Unidade	100	20,56	2.056,33
16	Bolsa coletora de hemoderivados, material pvc, aplicação coleta sangue, tipo simples, capacidade 500, composição tubo de coleta, agulhas, outros componentes com cpda-1, adicionais em sistema fechado, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem individual	Unidade	40	34,25	1.370,13
17	Cânula de traqueostomia, de silicone flexível, isento látex, uso descartável, estéril, diâmetro interno 4,0, radiopaco, c/ conector padrão 15 mm, c/ obturador c/ ponta arredondada, comprimento 36, embalagem individual	Unidade	5	83,56	417,80
18	Cânula de traqueostomia, de silicone flexível, isento látex, uso descartável, estéril, diâmetro interno 3,0, neonatal, radiopaco, c/ conector padrão 15 mm, c/ obturador c/ ponta arredondada, comprimento 32, embalagem individual	Unidade	5	69,89	349,45
19	Cânula de traqueostomia, material* polímero, radiopaco, diâmetro 6,5, ponta arredondada, com mandril com guia e obturador, com balão de alto volume e baixa pressão, estéril, embalagem individual	Unidade	5	67,35	336,77
20	Cânula de traqueostomia, material* silicone, s/ balão, diâmetro de 7,0, com 01 obturador, estéril, descartável. Embalagem individual	Unidade	5	71,97	359,87
21	Cânula de traqueostomia, silicone flexível, uso descartável, estéril, diâmetro interno 8, s/ balão, radiopaco, c/ conector padrão 15 mm, c/ obturador c/ ponta arredondada	Unidade	5	71,10	355,48



22	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 23, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	100	1,97	197,33
23	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 25, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	100	1,82	182,33
24	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 27, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	100	0,74	73,67
25	Cateter periférico, material polímero radiopaco, aplicação venoso, agulha aço inox, diametro 22, comprimento 25, conector padrão, com 1 câmara refluxo c/ filtro, uso estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	100	1,45	145,33
26	Cateter periférico, material polímero radiopaco, aplicação venoso, agulha aço inox, diametro 24, comprimento 20, conector padrão, com 1 câmara refluxo c/ filtro, uso estéril, descartável, embalagem	Unidade	500	1,47	733,33
27	Colar cervical, de polipropileno, tipo elizabetano, com fecho de engate fácil, uso pós operatório de caninos e felinos, c/borracha e tiras ajustáveis p/ fixar a coleira, conjunto com 10 unidades do nº1 a nº10,	Conjunto	4	82,93	331,73
28	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca,isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, estéril, descartável, pacote com 500 unidades	Pacote	60	25,50	1.530,00
29	Equipo infusão sanguínea, aplicação p/hemotransfusão, de pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gotejador gota padrão, com pinça regulador de fluxo, conector luer macho c/tampa, estéril, descartável	Unidade	50	5,26	263,17
30	Equipo, outros componentes quimioterapia, equipo silicone c/microvávula, tipo uso enchimento antirefluxo, filtro eliminador ar, componente adicional microcapilar vazão pré-programada, componentes 1 infusão dispositivo peristáltico linear contínuo, para infusão de solução fotossensivel	Unidade	100	4,48	447,67
31	Escova degermação, com clorexidina à 2%, estéril, embalagem individual	Unidade	500	4,46	2.230,00
32	Esparadrapo, largura 100, comprimento 4,50 impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão rolo individual	Rolo	80	8,84	707,20
33	Filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 18 x 24, caixa com 25 unidades	Caixa	6	147,27	883,60



34	Filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 24 x 30,	Caixa	6	239,60	1.437,60
	caixa com 25 unidades  Filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 30 x 40,				
35	caixa com 25 unidades	Caixa	12	339,33	4.072,00
36	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 45, com agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0, estéril caixa com 24 fios	Caixa	10	51,17	511,67
37	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 3-0, cor preto, comprimento 45, com agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0 estéril caixa com 24 fios	Caixa	40	54,21	2.168,40
38	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45, com agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,4, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	10	48,73	487,33
39	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 5-0, cor preto, comprimento 45, com agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	2	43,76	87,51
40	Fio de sutura, material poliglactina 910, tipo fio 0, cor violeta, comprimento 70, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	1	220,60	220,60
41	Fio de sutura, material poliglactina 910, tipo fio 5-0, cor violeta, comprimento 70, com agulha 1/2 círculo triangular, comprimento agulha 1,50, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	1	325,99	325,99
42	Fio de sutura, material poliglactina, tipo fio 2-0, cor violeta, comprimento 70, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5,estéril caixa com 24 unidades	Caixa	12	325,20	3.902,40
43	Fio de sutura, material poliglactina 910, tipo fio 4-0, cor violeta, comprimento 70, com agulha 1/2 círculo triangular, comprimento agulha 1,50, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	1	226,69	226,69
44	Fio de sutura, material poliglactina 910, tipo fio 3-0, cor violeta, comprimento 70, com agulha 1/2 círculo triangular, comprimento agulha 2,50, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	5	263,03	1.315,15
45	Fio de sutura, material poliglecaprone 25, tipo fio 2-0, comprimento 70, COR VIOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 24 unidades	Caixa	12	265,35	3.184,16
46	Fio de sutura, material poliéster trançado, tipo fio nº 5, cor verde, comprimento 75, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,7, esterilidade estéril, caixa com 12 unidades	Caixa	2	215,80	431,60



47	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, rolo individual, para uso hospitalar	Rolo	2	8,06	16,13
48	Fita hospitalar, tipo microporosa, material dorso em não tecido, componentes adesivo acrílico, dimensões cerca de 50, hipoalergênico, cor com cor, rolo individual com 10 m	Rolo	36	11,26	405,36
49	Haste flexível, material haste plástico, tipo haste com ranhuras, material ponta algodão, características adicionais com 2 pontas, caixa com 100 unidades	Caixa	5	3,93	19,65
50	Indicador químico, classe I, tipo uso externo, apresentação fita adesiva, características adicionais para esterilização a vapor (para uso em autoclave)	Unidade	12	5,31	63,76
51	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 24, tipo descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	Caixa	7	41,40	289,78
52	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 11, tipo descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	Caixa	6	33,11	198,64
53	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica, pacote com um par	Pacote	500	1,63	815,00
54	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica, pacote com um par	Pacote	100	1,79	1.790,00
55	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica, pacote com um par	Pacote	600	1,61	968,00
56	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica, pacote com um par	Pacote	40	1,57	62,67
57	luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica, pacote com um par	Pacote	65	1,82	118,30



58	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caica com 100 unidades	Caixa	100	18,93	1.893,00
59	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caixa com 100 unidades	Caixa	100	19,62	1.961,67
60	Luva para procedimento não cirúrgico, para palpação retal em uso veterinário, material e.v.a., comprimento cano 95, caixa com 100 unidades	Caixa	3	41,62	124,87
61	Malha tubular ortopédica, material algodão, largura 10, rolo com 15 metros	Rolo	1	11,12	11,12
62	Malha tubular ortopédica, material algodão, largura 4, tipo fios duplos, rolo com 15 metros	Rolo	1	7,06	7,06
63	Máscara cirúrgica, tipo não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação 4 tiras laterais p/fixação, com clip nasal embutido,hipoalergênica, cor branca, uso descartável, caixa com 50 unidades	Caixa	25	8,51	212,83
64	Papel grau cirúrgico, embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 20, componentes c/ indicador químico, tipo uso único rolo 50 metros	Rolo	2	96,84	193,68
65	Papel grau cirúrgico, embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo 30 m, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 10, componentes c/ indicador químico, tipo uso único rolo 100 metros	Rolo	1	62,55	62,55
66	Papel grau cirúrgico, embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo 30 m, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 30, componentes c/ indicador químico, tipo uso único rolo de 100 metros	Rolo	8	156,40	1.251,17
67	Papel grau cirúrgico, embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo 30 m, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 50, componentes c/ indicador químico, tipo uso único rolo de 100 metros	Rolo	3	370,20	1.110,59



68	Embalagem p/ esterilização, material papel crepado, composição 3ª geração, gramatura / espessura cerca de 78, apresentação folha, tamanho cerca de 60 x 60, tipo uso uso único caixa com 500 unidades	Caixa	2	399,47	798,93
69	Embalagem p/ esterilização, material polipropileno - sms, gramatura / espessura cerca de 40, apresentação folha, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 120 x 120, tipo uso único pacote com 50 unidades	Pacote	2	170,38	340,76
70	Papel kraft, largura 60, modelo liso, cor naturak, gramatura 80, apresentação bobina 150 m, uso embalagem	Bobina	4	65,20	260,81
71	Sapatilha hospitalar, material não tecido, modelo c/ elástico, tamanho único, tipo uso descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	2	11,01	22,02
72	Resina acrílica uso odontológico, tipo autopolimerizável, aspecto físico pó, cor incolor/rosa, frasco com 1000g	Unidade	3	109,66	328,99
73	Resina acrílica uso odontológico, tipo autopolimerizável, aspecto físico líquido, frasco com 1000ml	Frasco	3	102,30	306,89
74	Embalagem p/ esterilização, material polietileno de alta densidade - pead, apresentação saco, termosselante, tamanho cerca de 40 x 60, tipo uso único pacote com 20 unidades	Pacote	1	16,14	16,14
75	Seringa, material polipropileno, capacidade 1, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada (escala ml), numerada, c/ agulha 26 g x 1/2′, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	20	89,33	1.786,67
76	Seringa, material polipropileno, capacidade 20 ml, tipo bico bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, estéril, descartável, caixa com 50 unidades	Caixa	3	162,67	488,00
77	Seringa, material polipropileno, capacidade 3 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	20	28,33	566,67
78	Seringa, material polipropileno, capacidade 60, tipo bico bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	40	4,73	189,33
79	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cerca 120, conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	30	1,23	36,90



80	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cerca 120, conector padrão c/tampa, componentes ponta distal fechada, c/orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	30	1,18	35,50
81	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento cerca 120, conector padrão c/tampa, componentes ponta distal fechada, c/orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	50	1,50	75,00
82	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 20, tamanho longa, comprimento cerca 120, conector padrão c/tampa, componentes ponta distal fechada, c/orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	30	2,51	75,30
83	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 4, tamanho longa, comprimento cerca 120, conector padrão c/tampa, componentes ponta distal fechada, c/orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	2	1,60	3,20
84	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 6, tamanho longa, comprimento cerca 120,conector padrão c/tampa, componentes ponta distal fechada, c/orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	120	1,22	146,80
85	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 8, tamanho longa, comprimento cerca 120, conector padrão c/tampa, componentes ponta distal fechada, c/orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	120	1,24	149,20
86	Sonda trato urinário, modelo foley, material borracha, calibre 18, vias 2 vias, conectores padrão, volume c/balão cerca 30, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	1	4,24	4,24
87	Sonda trato urinário, modelo foley, material borracha, calibre 20, vias 2 vias, conectores padrão, volume c/balão cerca 30, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	5	4,23	21,13
88	Sonda trato urinário, modelo foley, material borracha, calibre 22, vias 2 vias, conectores padrão, volume c/balão cerca 30, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	5	3,93	19,63
89	Sonda trato urinário, modelo uretral, material pvc, calibre 10, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	240	1,45	347,20



1 1		ı		1	ı
90	Sonda trato urinário, modelo uretral, material pvc, calibre 14, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, estéril, descartável,embalagem individual	Unidade	240	1,30	312,80
91	Sonda trato urinário, modelo uretral, material pvc, calibre 8, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	150	1,07	161,00
92	Sonda uretral, material pvc atóxico siliconizado, tamanho nº 4, características adicionais maleável,transparente,atraumática, tipo uso descartável, estéril, tipo embalagem individual	Unidade	320	0,92	295,47
93	Sonda uretral, material pvc atóxico siliconizado, tamanho nº 6, características adicionais maleável,transparente,atraumática, tipo uso descartável,estéril, tipo embalagem individual	Unidade	360	1,01	362,40
94	Suporte laboratório, material metal, tipo iglu, aplicação coletor de perfurocortante, adicional depositor coletor de 7 litros. Unidade	Unidade	12	33,90	406,80
95	Swab, material haste em madeira, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação* embalagem individual em papel grau cirúrgico,estéril, tipo de uso descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	2	15,55	31,09
96	Torneirinha, material plástico rígido transparente, tipo sistema 3 vias, uso orientador de fluxo direcionado, características adicionais conector luer slip c/tampa protetora, estéril, tipo uso descartável, tipo conexão 2 conectores fêmeas e 1 macho	Unidade	740	1,09	804,13
97	Tubo endotraqueal, material pvc, modelo orotraqueal/nasotraqueal, formato curva de margill, tamanho 3,5, conector padrão, graduação graduado, balão de alto volume e baixa pressão, tipo de ponta orifício murphy, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	30	9,26	277,70
98	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 7,0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	30	9,24	277,30
99	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 7,5, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	30	9,24	277,20
100	Tubo endotraqueal, material polivinil, tamanho 3,0, características adicionais radiopaco,ponta arredondada,balão piloto c/válvula, tipo conector adaptável,superfície lisa, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	20	10,98	219,53
	Tubo endotraqueal, material polivinil, tamanho 4,0, características adicionais radiopaco,ponta	Unidade	40	9,16	366,40



	arredondada,balão piloto c/válvula, tipo conector adaptável,superfície lisa, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual				
102	Tubo endotraqueal, material polivinil, tamanho 8,0, características adicionais radiopaco,ponta arredondada,balão piloto c/válvula, tipo conector adaptável,superfície lisa, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	35	9,59	335,77
103	Tubo endotraqueal, material polivinil, tamanho 8,5, características adicionais radiopaco,ponta arredondada,balão piloto c/válvula, tipo conector adaptável,superfície lisa, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	35	8,83	309,05
104	Tubo endotraqueal, material pvc flexível transparente, tamanho 4,5, características adicionais arredondado, ponta e olho de murphy, curva de magi, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	15	9,33	139,90
105	Tubo endotraqueal, material pvc flexível transparente, tamanho 5,5, características adicionais arredondado, ponta e olho de murphy, curva de magi, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	20	9,24	184,80
106	Tubo endotraqueal, material pvc flexível,macio e reforçado, tamanho 6,0, aplicação longo, características adicionais ponta arredondada, olho de murphy, curva de magill, tipo balão piloto e válvula, transmitância linha radiopaca de ponta a ponta, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	15	9,20	137,95
107	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado atóxico, tamanho 5,0, características adicionais marcador radiopaco, tipo c/ balão, transmitância transparente, componentes orifício lateral de murphy, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	15	9,59	143,90
108	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado, aplicação aramado, características adicionais radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, tipo fio guia inserido, com macação de 5 em 5 cm, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, diâmetro de 9,5. Embalagem individual	Unidade	45	8,49	381,90
109	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado, aplicação aramado, características adicionais radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, tipo fio guia inserido, com macação de 5 em 5 cm, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, diâmetro de 10. Embalagem individual	Unidade	45	9,21	414,60



110	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado, tamanho 6,5, aplicação aramado, características adicionais fio guia inserido,protetor mordedura,conector 15mm, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	35	9,24	323,40
111	Tubo endotraqueal, material silicone, tamanho 9,0, características adicionais c/ balão c/ válvula c/ conector luer lock, tipo c/ marcas centimetradas e linha radiopaca, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	35	8,43	295,17
112	Tubo*, material plástico, volume 0,5, componentes com EDTA-K2, uso microcoleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, para uso pediátrico, caixa com 100 unidades	Caixa	20	81,39	1.627,73
113	Tubo*, material plástico, volume 4, componentes com EDTA-K3, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	6	54,59	327,54
114	Tubo*, material plástico, volume 4, componentes com heparina de sódio, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	1	117,48	117,48
115	Tubo*, material plástico, volume 4, componentes sem aditivos, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	15	72,17	1.082,50
116	Tubo*, material plástico, volume 10, componentes sem aditivos, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	3	110,37	331,10
	TOTAL				64.523,45

\*\*\* Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos na Seção de Patrimônio do CASES, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.

#### C) CUSTOS ESTIMADOS

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo, utilizado as diretrizes do artigo 2º incisos I, II, III, IV da portaria 03/2017.

#### D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO



O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

#### E) FORMA DE PAGAMENTO

- i. Após o recebimento definitivo do objeto a *CONTRATADA* deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- **ii.** O pagamento será efetuado pela *CONTRATANTE* no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da *CONTRATADA*.
- iii. O CCAE-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- iv. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - iv.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
  - iv.2. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
  - iv.3. cumprimento das obrigações assumidas;
  - iv.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- v. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCAE-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 
$$I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCAE-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- ii. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

### G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCAE-UFES;
- ii. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCAE-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCAE-UFES;
- iii. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis:
- iv. comunicar à Administração do CCAE-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**;

#### H) PERÍODO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs Seção de Material – CASES/UFES Alto Universitário s/n Alegre – ES. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO Chefe da Seção de Material – CASES/UFES

- i. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
  - a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- ii. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- iii. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.



- iv. O(s) representante(s) do CCAE-UFES anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- v. Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

#### I) VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos produtos, o valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 64.523,45** (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

# J) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Seção de Material – CASES/UFES Alto Universitário s/n Alegre - ES

#### K) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Chefe da Seção de Material - CASES/UFES

Alegre, 13 de agosto de 2018.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratissoli Diretor do CCAE-UFES



#### ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Prof. Dirceu Pratissoli, brasileiro, nomeado pelo Portaria Nº 1.110, publicado no D.O.U de 18/05/2016.

nomeado p	oelo Portaria Nº 1.110, publicado no D.O.U de 18/05/20	16.		,
oroponente epresenta	DOR: A Empresa, situadae em processo de licitação referente ao PREGÃO EL da neste ato pelo(a) Sr(a), inscrito no nº – SSP/ES, de acordo com a representaç	.ETRÔNICO <mark>N</mark> CPF sob o n'	lº 32/2018 C	ASES/UFES, Carteira de
DO SUL D situada no nº 31.724. Engenharia Pregão Ele e homolog 23068.031 descritos, (s) mesmo	s do mês de do ano de dois mil e, n O ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL I Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500- 933/0001-55, através de seu representante legal, o Di a da UFES, Prof. Dirceu Pratissoli, em face da classif etrônico SRP Nº 32/2018, Extrato de Registro de Preço ada pelo Ordenador de Despesas da CASES/UFES, às 236/2018-46, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a faz (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja r no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conf	DO ESPÍRITO  000 Alegre-ES retor do Centr icação das pro os, publicada n os fls a d o a aquisição zer parte integ (s) proposta (s	SANTO - C S, inscrita no o de Ciência opostas apre o Diário Ofic o processo a do (s) item rante desta, ) foi (ram) cl	ASES/UFES, CNPJ sob o as Agrárias e esentadas no cial da União, administrativo (ns) abaixo tendo sido o assificada (s)
Nº item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total do Item
Composiç				

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Classif

1º

Razão

A presente licitação, por Registro de Preços, válido por 12 meses, tem como objeto a aquisição de material hospitalar para atender as demandas do Hospital Universitário do Centro de Ciências Agrárias e

CNPJ

Marca



Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

- 1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de <u>30</u> (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação das Áreas Experimentais do CCAE/UFES localizada na rodovia Alegre-Cachoeiro Km 07 Alegre-ES horário de entrega: Dias úteis, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00h, 13:00 Às 16:00h telefone: (28) 3552-8773. A entrega efetiva e descarregamento da carga é de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 2.Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
  - a) O disposto no item 2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 3.Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
  - a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b) **definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
  - a) Após a notificação mencionada no item 4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela CASES/UFES, à empresa contratada.
  - b) A não reposição no prazo estabelecido no subitem 4 constitui motivo para rescisão do Contrato.
- 5.A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 6.O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.
- 7.A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 8.A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CASES/UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo c ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1.É expressamente vedado subcontratar os serviços descritos no objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 1.O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material da CASES/UFES, desde que não haja fator impeditivo.
- 2.O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
  - b) comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
  - c) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
  - d) cumprimento das obrigações assumidas;
  - e) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.
- 5.A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
- 6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CASES/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = \underline{i} \quad I = 6/100I = \underline{0,00016438}$ 365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFES

- 1.Caberá à CASES/UFES:
  - a) notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
  - b) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
  - c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
  - d) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;
  - e) exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
  - f) comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;
  - g) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA



- 1.Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - a) entregar o material no prazo estipulado, conforme o item 1 da clásula segunda;
  - apresentar o laudo técnico descrito na especificação do item conforme Anexo I a cada solicitação de fornecimento.
  - c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CASES/UFES;
  - e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES:
  - f) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da CASES/UFES;
  - g) comunicar à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - h) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 2.À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
  - a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
  - b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
  - c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
  - d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
  - e) descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.
- 3.A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES/UFES.
- 4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
  - a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
  - b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
  - c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório;
  - c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;



- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.
- 2.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens "e" e "g" do item 1 desta cláusula, especialmente nos casos de:
  - a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento).
  - b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 1 da cláusula segunda, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
  - c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.
  - 1.1 Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b", poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.
  - 1.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 4. Para condutas descritas nos itens "a", "b", "c", "d", "f" e "h" do item 1 desta cláusula, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

### CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1.Na forma do art. 7º, do Decreto 7.203/2010, que dispões sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado ao fornecedor a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1.Nos termos do Decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CASES/UFES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CASES/UFES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CASES/UFES poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.O cancelamento de registros nas hipóteses 1, 2 e 4 será formalizado por despacho da CASES/UFES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana.
- 2.A entrega dos materiais serão realizados com acompanhamento técnico da CASES/UFES.
- 3.O fornecedor deverá garantir a qualidade e segurança da entrega do material e minimizar o impacto ao meio ambiente e será responsabilizada por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde coletiva e ao ambiente quando do transporte e da entrega do material.
- E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrada a presente ata em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



	Alegre/ES,	de	de 2018.
	Dirceu Pratissoli COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES/UFES		
		o social da empresa	
		nte legal: [nome co nero e órgão emiss	
	_	CPF: [número]	_
	Instrument	o de outorga de po	deres:

# **ANEXO III**

[procuração / contrato social / estatuto social]

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
DADOS DO ASSINANTE:			
Nome:			
RG/Órgão Emissor:			
CPF:			
Cargo:			
Nacionalidade:			
Endereço para o envio da ATA:			
CEP:			
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)			
Nome completo da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Endereço:			
,			
CEP:			
Telefone:			
Fax:			
E mail:			
de 2015.			
IDAZÃO COCIAL DA EMPRECAL			

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [NOME COMPLETO]

CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]

CPF: [NÚMERO]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração / contrato social / estatuto social]